



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns/Diretoria de Administração e Planejamento/Coordenação de Material e Patrimônio

EDITAL DE LEILÃO 01/2024
PROCESSO 23359.015307/2023-98
LEILÃO ELETRÔNICO

O IFPE CAMPUS GARANHUNS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.767.239/0008-11, sediado na Rua Padre Agobar Valença, Severiano Moraes Filho, CEP 55.299-389 - Garanhuns/PE, o Leiloeiro Público Oficial, o Sr. FLARES AGUIAR DA SILVA, credenciado Contrato Administrativo 02/2024, através deste ato torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data, e hora, indicados neste edital, licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo **Maior Lance por Lote**, para a venda de automóveis, com direito a documentação, descritos no anexo I, em conformidade com a inciso IV, art. 28, da lei 14.133 de 2021 e em conformidade com os termos do processo administrativo 23359.015307/2023-98 em sessão pública, será realizado no dia mediante as seguintes condições:

- DATA: 05 DE JUNHO DE 2024
- HORÁRIO: 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- LEILÃO ONLINE, PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, NO PORTAL www.faleiloes.com.br.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a alienação de automóveis com direito a documentação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I que faz parte do presente Leilão.

1.2 Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos interessados, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior. Algumas viaturas operacionais podem não possuir RENAVAL ou placa, não sendo licenciadas pelo DETRAN, cabendo aos arrematantes as providências para a regularização junto àquele órgão.

1.3 Este item complementa-se nos termos constantes no item 6 deste edital.

2. VISITA E VISTORIA DOS ITENS

2.1 A visita e vistoria de itens pelos licitantes ocorrerá conforme o quadro abaixo:

2.1.1 Os lotes estarão disponíveis para a visitação e apanha do material conforme o local descrito no quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
------	---------	-------

De 27 de maio 2024 até 04 de junho de 2024 (exceto feriados, se houver)	De segunda a sexta-feira, das 09h:00 min às 11h:30min e das 13h:30 min às 16h:00 min (horário Local).	IFPE Campus Garanhuns, Rua Padre Agobar Valença, Severiano Moraes Filho - Garanhuns/PE. Ponto de referência: Por trás do Assaí Atacadista
---	---	--

2.2 As empresas e pessoas físicas interessadas em participar do certame deverão agendar previamente visita ao local, conforme meios disponibilizados no item 2.2.1.

2.2.1 **IFPE Campus Garanhuns** whatsapp/telefone **(87) 99817-0014** ou pelo e-mail: **cmpa@garanhuns.ifpe.edu.br**;

2.3 As dúvidas poderão ser esclarecidas por ocasião da visita na instituição ou por e-mail, preferencialmente.

2.4 Não haverá visita ou vistoria fora da data e horário especificados no item 2.1.1 deste edital.

2.5 As fotos divulgadas no PORTAL FLARES AGUIAR LEILÕES, no site www.faleiloes.com.br, serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. O participante deve fazer uma análise mais detalhada, a qual deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

2.6 O IFPE Campus Garanhuns e o Leiloeiro Oficial, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1 O edital poderá ser retirado:

a. Pessoalmente, na Coordenação de Material e Patrimônio do IFPE Campus Garanhuns, mediante pagamento no Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), referente a R\$ 0,20 (vinte centavos) por página;

b. Gratuitamente, no site do Leiloeiro, <http://www.faleiloes.com.br>.

3.2 O edital ficará disponível no quadro de avisos ao lado do Gabinete da Direção-Geral do Campus Garanhuns para consulta até o dia da abertura do certame.

4. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ARREMATANTES

4.1 Os interessados em participar deverão se cadastrar no site do leiloeiro www.faleiloes.com.br até o dia 04/06/2024, enviando durante seu cadastro as cópias dos documentos digitalizados elencados no item 4.5. Após o cadastro no site e envio correto dos documentos, o Leiloeiro validará a documentação e homologará a participação do interessado. Sem a apresentação dos documentos exigidos no item 4.5 deste edital e sem enviá-los para o leiloeiro oficial, através do portal www.faleiloes.com.br para a homologação da documentação, não será possível participar do leilão.

4.2 O licitante pessoa física (ou seu representante) ou o representante de licitante pessoa jurídica deverá se credenciar perante o leiloeiro, apresentando os documentos relacionados nos itens 4.4 a 4.5, conforme o caso e a declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios (Anexo II), ou no site

<http://www.faleiloes.com.br>, enviando em anexo os documentos relacionados nos itens 4.4 a 4.5.

4.3 Somente as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado devidamente credenciadas poderão oferecer lances.

4.4 No caso de Pessoas Físicas, os licitantes devem ser maiores, legalmente capazes, inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e possuidores de documento de identidade. O CPF e o documento de identidade devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

4.4.1 Se a pessoa física for representada, o seu representante deverá apresentar o documento comprobatório dessa situação (procuração por instrumento público ou particular) onde deverá constar a delegação de poderes para participar do Leilão 001/2024 do IFPE Campus Garanhuns. Este documento deverá ser entregue no momento do credenciamento.

4.5 No caso de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, elas devem apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.5.2 Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.5.3 No caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, devendo os documentos estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.4 No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, devendo os documentos estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.5 No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. Decreto de autorização.

4.5.7 No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.5.8 O representante ou procurador deve apresentar, além da identidade original e cópia autenticada, documento no qual o sócio ou dirigente autoriza a participar do Leilão e delega poderes para exercer, em seu nome, todos os atos negociais relativos ao certame.

4.6 Os documentos relacionados nos subitens 4.4 a 4.5 devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou, ainda, se for o caso, publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os referidos documentos deverão ser acompanhados de uma cópia autenticada que deverá ser entregue ao Leiloeiro no credenciamento para compor o processo licitatório.

4.7 É vedada a participação no Leilão de:

a. servidores do IFPE Campus Garanhuns, o leiloeiro e sua equipe, bem como cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue em área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e cada entidade; e

b. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

c. Pessoas físicas e jurídicas suspensas e proibidas de licitar com qualquer Órgão de Administração Pública Federal e contratar com o Poder Público na forma da legislação vigente.

4.8 A Administração verificará a existência de eventual proibição do(s) licitante(s) em participar de licitações e contratar com o Poder Público, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1 Sistema CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, implantado pelo Ministério de Estado do Controle e da Transparência, acessível por intermédio do portal da transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.8.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

4.8.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5. DO LEILOEIRO

5.1 O Leilão Público será conduzido pelo leiloeiro oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.1.1 Leiloeiro: FLARES AGUIAR DA SILVA, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob a matrícula nº 019, estabelecido na AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.836, Sala 607, Edifício “Work Center”, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT. Telefones: (65) 3025-7500 ou (65) 99946-4717, e-mail: contato@faleiloes.com.br

5.1.2 O Leilão será realizado somente de forma online, pela rede mundial de Computadores, através do portal: www.faleiloes.com.br;

5.2 Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os itens leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

6. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

6.1 O valor inicial da arrematação no Anexo I do presente edital estará disponível, também, na internet no endereço eletrônico <http://www.faleiloes.com.br>.

6.2 Serão vendidos no leilão, em TODOS os lotes (1 e 2), VEÍCULOS, que possuem condições de circulação, ou seja, que terão direito a documentação CRV e CRLV e recuperáveis em seu estado físico.

6.3 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e nas condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados.

6.3.1 Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de documentação junto ao DETRAN, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório), correspondente aos exercícios anteriores, referente aos lotes 1 e 2, tendo o seu valor especificado no Anexo I do presente Edital.

6.4 O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

6.5 O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do leilão, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Leiloeiro e a vendedora por eventuais vícios existentes no bem adquirido, e declara ainda, ter perfeita ciência de que a comitente vendedora e o Leiloeiro Oficial não garantem a regularidade mecânica (motor não testado), elétrica, eletrônica ou hidráulica dos veículos apregoados no leilão, bem como de suas peças e componentes.

6.6 O presidente da comissão de leilão poderá, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes no momento do leilão, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

7. SESSÃO PÚBLICA E LANCES

7.1 O leiloeiro deverá efetuar a venda à VISTA, para quem oferecer lance igual ou acima da avaliação.

7.1.1 Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo leilão presencial.

7.1.2 Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados.

7.2 Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo I deste Edital.

7.3 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4 O sistema de leilão não admite o recebimento de mais de uma oferta de lance simultânea, sendo aceita apenas a registrada no portal, contudo, toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 60 (sessenta) segundos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal www.faleiloes.com.br, 60 (Sessenta) segundos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

7.4.1 A cada lance que supere o último mais alto a contagem regressiva voltará para 60 segundos.

7.5 Uma vez aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e perdimento de qualquer valor já pago em relação ao lote.

7.6 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

7.7 O lance será de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de manifestar qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Todos os tributos incidentes, custos com transportes, taxa de transferência, débitos administrativos remanescentes e outras despesas porventura necessárias, advindas da compra, transporte e transferência dos itens correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

7.9 O leiloeiro oficial poderá, a seu exclusivo critério, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes.

7.10 O Leiloeiro poderá, por motivo justificado, retirar do Leilão qualquer dos itens até a data do certame, ou ainda, de forma excepcional e também justificada, fazê-lo durante a sessão pública.

7.11 Antes da retirada dos lotes, o Ordenador de Despesas do IFPE Campus Garanhuns poderá, no interesse público, revogar o leilão parcialmente ou total, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7.12 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver de qualquer forma concorrido para a prática de ilegalidade.

7.13 De acordo com a legislação em vigor, não haverá incidência de tributos federais sobre o valor da arrematação dos bens.

7.14 Somente os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances.

7.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e sua equipe de apoio.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento relativo aos itens adquiridos será realizado pelo licitante em cota única – 100% (cem por cento) – através de GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil e deverá ser apresentada quitada no momento da retirada dos itens.

8.2 O valor da GRU (Guia de Recolhimento da União) e Boleto da Comissão do Leiloeiro fixada em 5% do arremate compõe o custo total da arrematação, sendo ambos enviados pelo leiloeiro oficial, podendo ser via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e/ou disponibilizado no site do leiloeiro oficial com data de vencimento de no máximo 3 (três) dias úteis contados da sua emissão;

8.3 Caso o arrematante não tenha informado nenhum endereço eletrônico (e-mail) durante seu credenciamento, ele deverá retirar a GRU (Guia de Recolhimento da União) no IFPE Campus Garanhuns imediatamente após o encerramento da sessão pública.

8.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) lote(s) dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no edital.

9. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1 A retirada do veículo leiloado do pátio do órgão deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, conforme artigo 39 da Resolução 623/2016 do Contran, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21.

9.2 A retirada deverá ser agendada através do contato telefônico do IFPE Campus Garanhuns **(87) 99817-0014** ou através do e-mail **cmpa@garanhuns.ifpe.edu.br**, conforme dados do item 2.2.

9.3 O prazo da retirada dos lotes poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo arrematante vencedor durante o prazo de retirada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

9.4 A retirada do(s) lote(s) está condicionada à apresentação do recibo de pagamento da GRU expedida pela administração devidamente paga.

9.5 Somente o licitante vencedor ou pessoa munida de procuração lavrada em cartório poderão retirar o item arrematado. A procuração deverá ser redigida na língua portuguesa de forma clara, objetiva, referenciando os dados deste Leilão, o nome de retirada do lote ganho. O procurador deverá, ainda, entregar uma cópia autenticada da identidade na Coordenação de Compras e Licitações, para que esta componha o processo licitatório.

9.6 O arrematante deverá utilizar meios próprios para retirar os lotes, sendo proibidas, durante a retirada do lote adquirido, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFPE Campus Garanhuns detentora dos bens ou a utilização de quaisquer de seus equipamentos.

9.7 A integridade física do pessoal envolvido na retirada é de total responsabilidade do arrematante, podendo este vir a responder civil e criminalmente no caso de omissão ou descuido quanto aos procedimentos de segurança no ato da retirada dos lotes, bem como prejuízos causados aos bens do IFPE Campus Garanhuns detentora dos bens.

9.8 Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada do lote do PÁTIO, será considerado desistente e perderá em favor da administração do processo o valor integral pago pela arrematação, a comissão do leiloeiro oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Órgão para ser leiloado em outra oportunidade.

10. OBRIGAÇÕES DO IFPE CAMPUS GARANHUNS

10.1 Caberá ao IFPE Campus Garanhuns:

10.1.1 Divulgar o edital pela imprensa oficial e demais meios, nos termos da lei, convocando os interessados para participar do processo, e prestando as informações e os esclarecimentos atinentes à alienação, que venham a ser solicitados pelos interessados;

10.1.2 Entregar o edital aos interessados nos termos do item 3 deste edital;

10.1.3 Permitir acesso dos interessados em participar da licitação, devidamente trajados, vedado o uso do boné, bermuda, chinelos, camiseta regata ou qualquer vestuário com propaganda política, para visita e análise dos itens e para posterior retirada, se for o caso, do(s) lote(s) adquirido(s);

10.1.4 Consultar nos sites oficiais a situação de todos os interessados, habilitando aqueles que não tenham nenhum impedimento, nos termos do item 4 deste edital;

10.1.5 Prezar e manter as condições de segurança dos participantes durante o transcorrer da sessão pública;

10.1.6 Viabilizar documento de pagamento, bem como orientar os licitantes vencedores quanto ao pagamento dos itens ganhos;

10.1.7 Fiscalizar a sessão pública, adjudicar e homologar o processo licitatório, bem como divulgar o resultado em imprensa oficial nos termos da legislação vigente;

10.1.8 Orientar e fiscalizar a retirada dos itens.

11. OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

11.1 Caberá aos licitantes vencedores do(s) lote(s):

11.1.1 Efetuar o pagamento do(s) lote(s) ganho(s) ao leiloeiro e ao IFPE Campus Garanhuns nos termos do item 8 deste edital;

11.1.2 Agendar e providenciar a retirada dos lotes nos termos do item 9 deste edital;

11.1.3 Providenciar que o responsável pela retirada/transporte dos lotes esteja munido de uma procuração com poderes para tal, mediante Procuração Pública emitida por tabelionato de notas, na hipótese da retirada/transporte do(s) lote(s) adquirido(s), às instalações do licitante vencedor, não ser realizado pelo mesmo.

11.1.4 Comunicar ao Presidente da Comissão de Licitação ou a servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.5 Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos ou instalações do IFPE Campus Garanhuns detentora do material ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da retirada do(s) lote(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento pelo IFPE Campus Garanhuns.

11.1.6 Efetuar a transferência de propriedade junto ao DETRAN no prazo de até 30 (trinta) dias nos termos do parágrafo 1º, do Art. 123, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

11.1.7 O licitante vencedor fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto do Leilão, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFPE Campus Garanhuns.

11.1.8 Caberá ao arrematante o pagamento dos valores de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, quando este incidir sobre as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado correspondente e de acordo com a classificação fiscal do bem ora arrematado. É responsabilidade do Arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria da Fazenda – SEFAZ/PE.

11.1.9 Ao arrematante compete, além das despesas de transferência de propriedade do veículo, o pagamento da taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves e placas (quando necessário), regularização de motor (cadastro/troca/regravação/remarcação) se for divergente do cadastro de veículos, bem como, taxa de remarcação de chassi e motor e baixa de monta. Também fica a cargo do arrematante o ônus com transporte e a retirada dos mesmos do pátio.

11.1.10 Os veículos arrematados no leilão deverão ser transferidos preferencialmente

dentro do Estado de PERNAMBUCO, e caso o arrematante faça opção por proceder à transferência em outra unidade da federação será de sua responsabilidade a obtenção de todos os documentos necessários para a efetivação da transferência.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas abaixo, o descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais que sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s) garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pelo leiloeiro a adjudicatária que se recuse a efetuar o devido pagamento, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/21;

c. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f. As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

g. As penalidades serão obrigatoriamente cadastradas e lançadas no SICAF.

13. RECURSOS

13.1 Observado o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, no caso de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

13.1.1 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa ou pessoa física que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio;

13.1.2 A entrega do recurso deverá ser feita à Coordenação de Compras e Licitações do IFPE Campus Garanhuns através do e-mail: **licitacoes@garanhuns.ifpe.edu.br**.

13.1.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderá impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.1.4 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 03 (Três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à autoridade competente do Órgão, devidamente instruído que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

13.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do Leilão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 A participação na licitação importa em total e irrestrita aceitação das condições do edital e seus anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revoga-lo em face de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

14.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

14.3 Esta Administração não se responsabiliza por eventuais problemas administrativos futuros junto ao DETRAN de outros estados, daqueles itens cujos arrematantes decidam legalizar a sua documentação fora do estado de Pernambuco.

14.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação;

14.5 O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do certame, à comissão de avaliação e destinação de material;

14.6 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes na Lei nº 14.133/21, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.6.1 Os recursos deverão ser protocolados na Coordenação de Compras e Licitações, no horário das 10h:00min às 11h:45min e das 13h:30min às 16h:00min (Horário de Brasília), na Rua Padre Agobar Valença, sn - Severiano Moraes Filho - Garanhuns/PE através do e-mail: **licitacoes@garanhuns.ifpe.edu.br**.

14.6.2 O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial e sítio eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/>

14.6.3 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, na Coordenação de Compras e Licitações do IFPE Campus Garanhuns, no horário das 08h:00 min às 12h:00 min e das 14h:00 min às 17h:00 min (Horário de Brasília), na Rua Padre Agobar Valença, sn - Severiano Moraes Filho - Garanhuns/PE através do e-mail: **licitacoes@garanhuns.ifpe.edu.br**.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica eleito o foro da Justiça federal – Seção Judiciária de Pernambuco, em Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital.

14.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

14.9.1 – Anexo I – Relação De Bens Móveis a Serem Leiloados;

14.9.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios;

14.9.3 – Anexo III – Modelo da Ata do leilão público

14.9.4 - Anexo IV - Termo de Vistoria dos veículos a serem leiloados

APROVO o presente edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Garanhuns/PE, 10 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
[José Roberto Amaral Nascimento
DIRETOR-GERAL DO CAMPUS]

(assinado eletronicamente)
[Bismark da Silva Ferreira]

(assinado eletronicamente)
[Cledjane Moura Ramos]

(assinado eletronicamente)
[Otávio Jose Moura Soares]

(assinado eletronicamente)
[Jerffeson Francisco Noronha da Silva]

(assinado eletronicamente)
[Fabrícia Albuquerque Costa]



Documento assinado eletronicamente por **Bismark da Silva Ferreira, Coordenador(a) de Material e Patrimônio**, em 10/05/2024, às 09:46, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cledjane Moura Ramos, Assistente em Administração**, em 10/05/2024, às 11:23, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia de Albuquerque Costa, Auxiliar em Administração**, em 10/05/2024, às 13:12, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Jose Moura Soares, Contador**, em 10/05/2024, às 13:58, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 10/05/2024, às 14:51, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jerffeson Francisco Noronha da Silva, Coordenador(a) de Transportes e Manutenção**, em 10/05/2024, às 17:39, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1218012** e o código CRC **22512DF3**.